

CONTRATO SOCIAL SEXTA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

FRANCISCA VALQUIRIA RAMALHO DANTAS, brasileira, maior, casada sob. regime parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG: n.º 25.087.770-3 expedida pela SSP/SP e do CIC/CPF (MF) n.º 161.845.408-07, residente e domiciliado a Rua Isaura Santachiara Lunardi, 141 – Conjunto dos Metalurgicos – Osasco – SP - CEP: 06150-135;

JOSE GILSON PRUDENCIO DE SOUZA, brasileiro, maior, casado sob. regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: n.º 23.170.565-7 expedida pela SSP/SP e do CIC/CPF(MF)n.º 146.040.828-47, residente e domiciliado a Estrada Onda Verde, 911- Casa 02 – Parque Santa Teresa – Carapicuíba – SP - CEP: 06341-170, únicos sócios componentes da sociedade denominada **FORM FLEXOGRAFIA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.978.402/0001-04, que se acha registrado na JUCESP sob.N.º 3522050790-1 em sessão de 20/04/2006 e sua ultima alteração registrada sob. N.º 195.751/18-8 em sessão de 25/04/2018, resolvem consolidar o contrato social da Sociedade conforme as seguintes cláusulas e condições:

I) O sócio JOSE GILSON PRUDENCIO DE SOUZA cede e transfere 15.000 (Quinze Mil) quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a sócia remanescente FRANCISCA VALQUIRIA RAMALHO DANTAS.

II) O sócio JOSÉ GILSON PRUDENCIO DE SOUZA que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III) A sócia FRANCISCA VALQUIRIA RAMALHO DANTAS resolve altera a SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMIDATA UNIPESSOAL, que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

IV) O Capital Social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representados pôr 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma assim divididas entre os sócios:

S Ó C I O	%	Quant/Quotas	Valor (R\$)
FRANCISCA VALQUIRIA RAMALHO DANTAS	100	30.000	R\$ 30.000,00
T O T A L	100	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002)

Parágrafo Segundo: A partir desta data a Sociedade passara a ser uma SOCIEDADE LIMITATDA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instituição Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

OCBOL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL BARROS & OLIVEIRA

Av. Hildebrando de Lima, 1366 - Vl. Quitaúna - CEP 06190-160 Osasco, SP - Fones: 11 3608-1976 / 3607-1715 / 3608-3442
www.ocbol.com.br ocbol@ocbol.com.br



JUCESP
04 04 23

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da firma será feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Todos os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único:- A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

OCBOL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL BARROS & OLIVEIRA

Av. Hildebrando de Lima, 1366 - Vl. Quitaúna - CEP 06190-160 Osasco, SP - Fones: 11 3608-1976 / 3607-1715 / 3608-3442
www.ocbol.com.br ocbol@ocbol.com.br



JUCESP
04 04 23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado.

Carapicuíba (SP), 20 de Março de 2023.

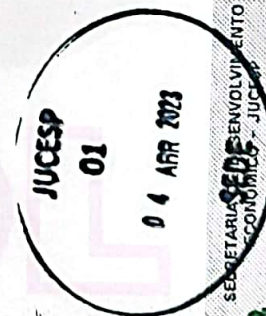

Francisca Valquiria Ramalho Dantas
FRANCISCA VALQUIRIA RAMALHO DANTAS


JOSE GILSON PRUDENCIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS


GABRIEL FERNANDO DE LUCENA
RG: 33.142.612-2 - SSP/SP


CARLOS EDUARDO PALMEIRA DA SILVA
RG: 30.516.558-6 SSP/SP



133.837/23-3



OCBOL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL BARROS & OLIVEIRA

Av. Hildebrando de Lima, 1366 - Vl. Quitáúna - CEP 06190-160 Osasco, SP - Fones: 11 3608-1976 / 3607-1715 / 3608-3442
www.ocbol.com.br ocbol@ocbol.com.br

92300
83 40 40

TABULATORY
Granja Viana
1ª TABULÁRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP
Rua Santa Antônio, 527 - 1º / 2º A - Cx. 06708-578 - Fone: (11) 4773-6444
Domizart Vicente Azevedo
Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
FRANCISCA VALQUIRIA RAMALHO DANTAS, JOSE GILSON PRUDENCIO DE
SOUZA. Do 1º.
Cotia - SP, 22 de março de 2023.
Em testemunho da verdade,
ANDRESSA FERREIRA DE OLIVEIRA
Seq: 5050485150485051495252554950 Unitário: 12,40 Total: R\$24,80
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 153450

